



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2004

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução do Conselho Federal de Educação - CFE nº 08, de 11 de abril de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Curso de Graduação em Engenharia Florestal** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

- I. Localização: Campus de Vitória da Conquista;
- II. Grau: Bacharelado;
- III. Vagas anuais: 25 (vinte e cinco);
- IV. Regime: matrícula semestral por créditos;
- V. Turno: diurno;
- VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado

em,

(quatorze)

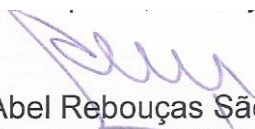
cinco) horas

no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, em 14 semestres, com um total de 3.805 (três mil, oitocentos e e 243 (duzentos e quarenta e três) créditos.

Art. 3º - O Projeto do Curso de Engenharia Florestal, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 13 de setembro de 2004.


Abel Repouças São José
Presidente do CONSEPE